

# 1º FESTIVAL DE FILMES DE CURTA-METRAGEM DO IFB



Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

  
**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

  
Educação a Distância

**PREN**

A solidariedade é assunto atemporal e deve ser trabalhado dentro de suas possibilidades e vertentes como tema transversal nas diversas modalidades de cursos que o IFB oferta.

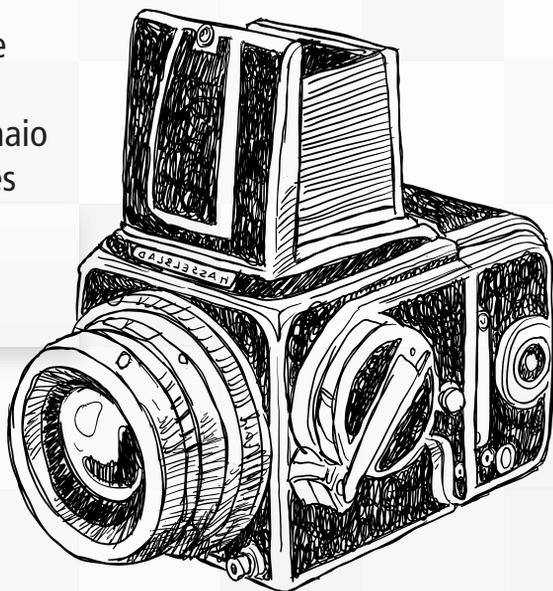
Por este motivo, será o tema do “ **1º Festival de Curta-Metragem do IFB** ”. O Festival receberá inscrições gratuitas entre os dias 23 de setembro a 23 de outubro e vai eleger os três melhores curtas-metragens que abordem o assunto.

Os interessados em participar devem formar equipes de 3 a 10 integrantes e inscrever um curta-metragem inédito com o tema “ **Solidariedade: um gesto concreto** ”, com duração entre três a cinco minutos, que poderá ser produzido em qualquer gênero.

O resultado final do festival será publicado no dia 20 de novembro. Os escolhidos receberão prêmios em pecúnia.

# PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE

O Reitor do **Instituto Federal de Brasília**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **1º Festival de Filmes de Curta-Metragem** no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III, da Política de Assistência Estudantil do IFB.



## 1. DO PROGRAMA

**1.1** O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente (PINCEL) objetiva promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais, contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

## 2. DO FESTIVAL

**2.1** O 1º Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB tem por objetivo dar visibilidade à produção audiovisual dos estudantes e contribuir para a sua formação integral.

**2.2** Para este edital, entende-se por "filme de curta-metragem", filme de 3 a 5 minutos produzidos com os recursos do celular, da câmera fotográfica ou filmadora,

dentro das possibilidades dos alunos envolvidos.

**2.3** As produções do 1º Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB deverão abordar o tema "Solidariedade: um gesto concreto".

## 3. DO CRONOGRAMA

**3.1** As equipes interessadas em concorrer a este edital deverão cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma a seguir:

**Período de inscrições e entrega da documentação**  
23/09 a 23/10/2015

**Avaliação da Comissão Julgadora**  
26/10 a 13/11/2015

**Publicação do Resultado Final do Festival**  
20/11/2015

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Podem se inscrever neste edital todos os estudantes matriculados no IFB.

**4.1.2** Os estudantes menores de dezoito anos só poderão participar deste festival mediante autorização, por escrito, dos responsáveis legais, conforme Anexo IV.

**4.2** O filme deverá ser criado por uma equipe de, no mínimo 3 e no máximo 10, estudantes com a participação facultativa de um servidor em exercício no IFB, que deverá incentivar a participação dos alunos, bem como orientar e acompanhar o processo de pré-produção, produção e pós-produção do filme, mediando todo o trabalho de criação.

**4.2.1** Ainda que seja aluno do IFB, o servidor poderá participar apenas como orientador de equipes, não tendo direito à premiação, caso sua equipe seja uma das três finalistas.

**4.3** É vedada a inscrição de pessoas nas equipes que não tenham vínculo institucional com o IFB.

## 5. DO FILME CURTA-METRAGEM

**5.1** Será de livre escolha o gênero do filme participante do festival (documentário, ficção, animação e outros).

**5.2** A equipe poderá utilizar qualquer equipamento para filmar: celular, câmera digital e filmadora, desde que apresentem boa qualidade de imagem e de som.

**5.3** O filme deverá ter de 3 a 5 minutos de duração.

**5.3.1** O filme inscrito que tiver o tempo de duração inferior a 3 minutos ou que ultrapassar 5 minutos será desclassificado.

**5.3.2** O espaço destinado aos créditos não será contado no tempo total do filme.

**5.4** Para a produção do filme, as imagens devem estar em movimento, inclusive as animações, pois imagens frias (fotografias, desenhos ou similares) só serão consideradas se forem criados efeitos de movimentos ou técnica do *stop motion*.

**5.5** Não serão aceitos filmes em formato de VIDEOCLIP, embora possa ser utilizada letra ou melodia da música para dar mais impacto e criatividade ao roteiro.

**5.6** A equipe deverá preservar os devidos direitos autorais de trilhas sonoras/musicais e de imagens a seus respectivos autores.

**5.6.1** A equipe deverá obter as autorizações necessárias de trilhas sonoras/musicais, de imagens e da participação dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos no documentário, bem como o documento oficial que comprove a condição de representante legal do menor (modelos nos anexos III e IV).

**5.6.2** Estarão dispensadas de autorização as equipes que utilizarem imagens e trilhas sonoras oriundas de fontes de domínio público, desde que indicadas nas fichas técnicas dos filmes.

**5.6.3** As produções deverão ter classificação indicativa conforme Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça (MJ) e Guia Prático de 2012, da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ).

**5.7** Cada equipe poderá apresentar apenas um filme inédito, dentro da temática apresentada no item 2.3 deste edital, produzido em língua portuguesa, podendo ter algum trecho legendado em uma língua estrangeira moderna que o IFB oferece: inglês, espanhol ou francês.

**5.7.1** Entende-se por inédito os filmes não publicados em festivais, Internet ou classificados em quaisquer concursos afins, não sendo admitido, em hipótese alguma, caso de cópia ou plágio.

**5.8** A divulgação antecipada do filme, por qualquer meio, elimina a equipe do certame.

**5.9** O filme que não tiver coerência com o tema e constar qualquer forma de plágio ou manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e aspectos regionais, beleza, pessoas com necessidades específicas, entre outras, será desclassificado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição dos filmes que concorrerão à seleção do 1º Festival de Filmes de Curta -metragem do IFB deverá ser entregue, em envelope lacrado, no *Protocolo da Reitoria*, localizado no endereço: SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF, no horário das 9h às 17h.

**6.2** O pedido de inscrição deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do 1º Festival de Filmes de Curta-metragem do IFB, respeitando o período de inscrição conforme cronograma, e deverá conter as seguintes documentações:

I – Ficha de Inscrição da Equipe (anexo I) preenchida e assinada, cópias do RG e CPF e Declaração de aluno do IFB – para todos os membros da equipe.

II – Ficha de Inscrição do Filme (anexo II) contendo ficha técnica e sinopse.

III – 03 (três) cópias do filme em DVD em extensão MP4 não regravável e na resolução mínima de 800x600.

**6.3** Todo o material entregue no ato da inscrição não será devolvido.

## 7. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

**7.1** A comissão julgadora avaliará os filmes encaminhados pelas equipes e indicará os três filmes vencedores, tomando como base os seguintes critérios:

- a) Narratividade
- b) Coerência
- c) Inovação
- d) Pesquisa
- e) Roteiro
- f) Edição
- g) Fotografia
- h) Ética

- i) Ponto de vista
- j) Trilha sonora

**7.2** Os filmes serão avaliados por Comissão Julgadora instituída pela Pró-Reitoria de Ensino (PREN).

**7.3** A Comissão Julgadora será constituída por 5 jurados, podendo ser cineastas, artistas, especialistas na área audiovisual, pesquisadores, de reputação ilibada, sendo servidores(as) ou não do IFB.

**7.3.1** Caso o membro da Comissão Julgadora identifique a participação de um parente até o terceiro grau que esteja na equipe dos estudantes que estão competindo, aquele deverá solicitar desligamento da comissão.

**7.3.2** A Comissão Julgadora deverá utilizar, na avaliação dos filmes de Curta-metragem, os itens dispostos no dispositivo 7.1 e deverá entregar a ficha de avaliação (anexo V) e um relatório, ao final dos trabalhos, para a Comissão Organizadora do Festival;

**7.4** Serão considerados critérios de desempate, no quesito maior nota:

- 1° Na coerência.
- 2° Na fotografia.
- 3° Na inovação.

**7.5** Serão desclassificados do processo:

- I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.
- II – Projetos de cunho político-partidário ou religioso.
- III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.
- IV – Formulários de inscrição e documentação incompletos ou entregues fora do prazo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**8.1** No dia **20 de novembro de 2015** serão publicizados os filmes vencedores, conforme a classificação feita pela Comissão Julgadora.

**8.2** Os filmes selecionados pelo júri ficarão à disposição dos *campi* e Reitoria do IFB para exibição.

**8.3** O resultado será publicado no site do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1** O valor destinado neste edital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**9.2** O valor total será dividido da seguinte forma:

- 1° lugar: R\$ 5.000,00
- 2° lugar: R\$ 3.000,00

**3° lugar: R\$ 2.000,00**

## 10. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

**10.1** Conforme disposto no item 9, a premiação aos estudantes das equipes vencedoras será *sob a forma de custeio* mediante repasse financeiro, conforme a ordem de premiação, através de:

- I – Conta corrente informada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas; ou
- II – Ordem de pagamento bancário.

**10.2** A concessão do prêmio é pessoal e intransferível.

**10.2.1** O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores, devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

**10.3** O valor do prêmio será dividido **exclusivamente entre os alunos participantes das equipes vencedoras inscritas no Festival**.

**10.4 Não haverá ressarcimento** de qualquer valor gasto na produção do documentário.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital, assim como os termos e condições do festival.

**11.2** A equipe será responsável por obter, antes do envio da inscrição, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões à produção, inscrição e divulgação do filme, previstos neste edital.

**11.3** Ao enviar a inscrição do filme no 1° Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB, a equipe participante concederá o direito de uso, sem fins lucrativos e devidamente creditados ao IFB.

**11.4** Os filmes selecionados não poderão ser retirados do festival, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

**11.5** O IFB terá o direito de usar o material de filme em quaisquer tipos de mídia, com fins institucionais.

**11.6** É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do filme e afins.

**11.7** A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

**11.8** O recurso para este edital é previsto no Programa de Esporte, Cultura e Lazer previsto na Resolução 14-2014/IFB-RIFB.

**11.9** Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

**1º FESTIVAL**

**DE FILMES**

*De CURTA-METRAGEM*

**Do IFB**